LEI Nº 2.923, DE 03 DE JULHO DE 2.007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.12.01-08.243.0013.2.046 – Casa dos Adolescentes
02.12.01-08.243.0013.2.046.001 – Projeto CONDECA
3.3.90.30 – Material de Consumo – valor R$ 1.500,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita – valor de R$ 7.500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física – valor de R$ 1.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – valor de R$ 4.500,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2.007.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no Artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64, especialmente por excesso de arrecadação.

Artigo 3º - O presente gasto dispõe de suficiente dotação, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de julho de 2.007.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme